



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B, Setor Comercial Sul, - Bairro Asa Sul  
CEP 70308-200 Brasília/DF  
61 3247 6914 - <http://www.funai.gov.br>



**PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL  
DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

**EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2020 - ERRATA / ANO 2020**

O Diretor Nacional do Projeto BRA/13/019 comunica alterações no Edital Nº 001/2020 de Seleção de Propostas de Subvenção de Baixo Valor voltadas à Recuperação da vegetação nativa nos biomas Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica, apresentadas a seguir:

1. **RETIRAR** o critério "Considerar critérios técnicos necessários para a sua implementação" no item 12.9. Critérios de avaliação técnica da proposta de Projeto, letra d) Critério 4 - Estratégia de Execução do Projeto.

Assim, **LEIA - SE:**

**d) Critério 4 – Estratégia de Execução do Projeto**

Os projetos apresentados devem:

- Demonstrar a viabilidade dos seus objetivos e exequibilidade das atividades propostas nos prazos previstos e com os recursos disponíveis.
- Ser apresentado com clareza, de forma concisa, delimitando bem o problema, os objetivos, os produtos e os impactos esperados.
- Prever estratégias de continuidade das ações implementadas após o término do Projeto.

2. **ACRESCENTAR** a informação "12.1" no subitem 12.11 Etapas de Avaliação, Etapa 1 - Habilitação e classificação da proponente e das propostas (critério eliminatório)

Assim, **LEIA - SE:**

**12.11. Etapas de Avaliação**

**Etapa 1 – Habilitação e classificação da proponente e das propostas (critério eliminatório)**

Consiste na verificação de informações relacionadas à proposta apresentada e sua adequação substancial aos requerimentos do Edital, conforme disposto no quadro abaixo.

A Comissão de Seleção desse Edital se reserva o direito de conduzir diligências para esclarecimentos das informações apresentadas pelas proponentes de modo a averiguar o atendimento aos requisitos do Edital.

As propostas não habilitadas tecnicamente na Etapa 1, isto é, que não apresentarem as qualificações mínimas exigidas, serão automaticamente eliminadas e não terão a proposta de projeto avaliada na Fase 2.

Os aspectos mínimos que deverão ser considerados nesta análise são os seguintes:

- i. Atendimento dos requisitos gerais do Edital;
- ii. Apresentação dos formulários e documentos mínimos exigidos (conforme disposto no item 12.1).

3. **ACRESCENTAR** o critério 5.2 no quadro de pontuação do item 12.11, Etapa 2 - Avaliação de Propostas.

Assim, **LEIA-SE:**

**Etapa 2 – Avaliação das propostas**

As propostas de projeto das Proponentes habilitadas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos aos critérios de avaliação técnica da proposta de Projeto, conforme disposto no quadro abaixo.

A Comissão de Seleção constituída para analisar os projetos terão como base para a seleção das propostas os seguintes critérios:

- i. Nível Sustentabilidade Ambiental do Projeto;
- ii. Nível de engajamento social do Projeto;
- iii. Estratégia de Execução do Projeto;
- iv. Nível de Articulação do Projeto;
- v. Nível de Respeito às legislações.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	---	---------------------	------------------

<b>CRITÉRIO 1 – NÍVEL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO PROJETO</b>			
1.1	Contribuição para a promoção das ações de gestão ambiental e territorial, bem como às ações de conservação da biodiversidade da área de atuação do Projeto.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
1.2	Fortalecimento às ações de recuperação da vegetação nativa já iniciadas pela comunidade.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
1.3	Previsão de manejo e de controle alternativo de espécies invasoras, competidoras e outros organismos indesejados, bem como a utilização de adubação orgânica.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
<b>Subtotal geral Critério de Nível de Sustentabilidade Ambiental do Projeto</b>			<b>30</b>
<b>CRITÉRIO 2 – NÍVEL DE ENGAJAMENTO SOCIAL DO PROJETO</b>			
2.1	Garantia de participação e o protagonismo da comunidade indígena em todas as etapas de execução das atividades, ou seja, elaboração, implementação, monitoramento e avaliação.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
2.2	Nível de abordagem de questões de gênero e gerações, levando em conta o papel da mulher e do homem, bem como dos jovens e idosos no desenvolvimento econômico e social e na conservação ambiental.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
<b>Subtotal geral Critério de Nível de Engajamento Social do Projeto</b>			<b>20</b>
<b>CRITÉRIO 3 – NÍVEL DE ARTICULAÇÃO DO PROJETO</b>			
3.1	Previsão de articulação local com autoridades governamentais, outros grupos da sociedade civil e o setor privado, quando for o caso.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos;	10

		6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	
<b>Subtotal geral Critério de Nível de Articulação do Projeto</b>			10
<b>CRITÉRIO 4 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>			
4.1	Demonstração da viabilidade dos seus objetivos e exequibilidade das atividades propostas nos prazos previstos e com os recursos disponíveis.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
4.2	Apresentação do projeto com clareza, de forma concisa, delimitando bem o problema, os objetivos, os produtos e os impactos esperados.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
4.3	Previsão de estratégias de continuidade das ações implementadas após o término do Projeto.	10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 4 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	10
<b>Subtotal geral Critério de Estratégia de Execução</b>			30
<b>CRITÉRIO 5 - RESPEITO ÀS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS</b>			
5.1	Levar em conta as normas ambientais, sanitárias, fiscais (comerciais, tributárias e civis) e outras relevantes para a execução do projeto, quando for o caso	5 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 4 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 3 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 1 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos; 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	05
5.2	Respeito às normas legais e princípios éticos de acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional, bem como a repartição dos benefícios	5 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 4 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos; 3 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos; 2 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos; 1 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos;	05

	0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos.	
<b>Subtotal geral Critério de Respeito às Legislações Aplicáveis</b>		10
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		100

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PINTO ROSA

Diretor Nacional do Projeto BRA/13/019



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor**, em 12/11/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2610178** e o código CRC **F6086E38**.

Referência: Processo nº 08620.003452/2020-18

SEI nº 2610178